



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 3º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 406/2022 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (UPAE LIMOEIRO)

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 3º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 30/11/2022, através do Ofício DGMMAS nº 450/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000397/2022-36.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024, conforme o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Para a especialidade médica Ginecologia após questionamento por parte desta Comissão Mista quanto à ausência de consultas o Parecer CTAI nº 025/2022 esclarece que: “Os usuários com indicação de realização dos procedimentos de biópsia, CAF e colposcopia são referenciados para a UPAE Limoeiro através da III GERES, com o encaminhamento advindo da Atenção Básica e/ou de outros serviços municipais. Por este motivo, não são disponibilizadas primeiras consultas para Ginecologia e o profissional da UPAE apenas realiza a consulta de avaliação dos usuários que irão realizar os exames/procedimentos supracitados e consultas de retorno do exame de colposcopia. Ressalta-se que este fluxo foi definido pela Secretaria Estadual de Saúde, conjuntamente com a III GERES”

Ademais, para a consulta de profissionais não médicos referente à especialidade Terapia Ocupacional e às sessões de reabilitação desenvolvida por tal profissional, esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo 2º Trimestre/2021 observou que ao longo do ano de 2021 e permanecendo ainda durante o 2º Trimestre/2022 a Unidade ainda não realizou a contratação. Assim, essa Comissão recomendou agilidade no processo seletivo a fim de cumprir com as cláusulas contratuais como também não haver prejuízos decorrentes da falta de atendimento aos usuários do SUS, desta forma a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI nos informa em seu Parecer nº 025/2022 (3º trimestre/2021) que: “Esta Comissão está ciente dos possíveis prejuízos para os usuários do SUS com a ausência do profissional de Terapia Ocupacional e esclarece que a Unidade informa em seus relatórios gerenciais que o profissional encontra-se em processo de contratação”.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Interconsulta e Consulta Subsequente), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 406/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 230000999.000397/2022-36, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **10.914**, representando um percentual de **91,68%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO				
Julho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.176	3.947	3.791	10.914
% (Contratado x Realizado)	80,04%	99,47%	95,54%	91,68%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 406/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 406/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 230000999.000397/2022-36, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **3.884**, representando um percentual de **215,06%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO Junho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.166	1.335	1.383	3.884
% (Contratado x Realizado)	193,69%	221,76%	229,73%	215,06%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 406/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social"

Nota 2: "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional", conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 406/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 230000999.000397/2022-36, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **2.555**, representando um percentual de **141,94%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Julho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Reabilitação Realizado	510	988	1.057	2.555
% (Contratado x Realizado)	85,00%	164,67%	176,17%	141,94%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 406/2022e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº003/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022						
UPAE LIMOEIRO – JULHO A SETEMBRO/2022						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Julho	Agosto	Setembro		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,34%	9,01%	11,62%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas, exceto em agosto, portanto, meta não cumprida neste mês	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A Unidade enviou as informações no prazo e não teve ocorrência de queixas em nenhum mês do trimestre analisado, cumprindo, assim, a meta.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.	

Fontes: Parecer CTAI nº 406/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE LIMOEIRO cumpriu as metas valoradas em todos os Indicadores de Produção e Qualidade no trimestre avaliado, exceto neste último indicador no quesito pesquisa de satisfação do mês de agosto incidindo apontamento de desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO 3º Trimestre /2022			
Pesquisa de Satisfação (10%) Peso 25%			R\$ 44.881,88
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	11,34%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	9,01%	25,00%	R\$ 11.220,47
Setembro	11,62%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 11.220,47
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 11.220,47

Fontes: Parecer CTAI nº 406/2022, Anexos Planilhas de Monitoramento e Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014 – 3º Trimestre/2022 – UPAE Limoeiro.

O Parecer CTAI nº 406/2022 informa que: “A Unidade não apresentou justificativas quanto ao não cumprimento da meta de Pesquisa de Satisfação, desta feita, esta Comissão irá notificar a Contratada, para que apresente as devidas justificativas.”

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Bem como a Lei Federal nº 14.400, de 8 de julho de 2022, que assim determina:

“Art. 1º Esta Lei altera a [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.”

Art. 2º O caput do art. 1º da [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 406/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Limoeiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI SURUBIM e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

5. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 53.110/2022 foi publicado no DOE em 05/07/2022, retroagindo seus efeitos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizadas no 2º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 376/2022/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000397/2022-36.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 2º trimestre/2022 atingiu o percentual acima de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014, que diz:

“**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE LIMOEIRO.**”

A Unidade gastou os percentuais de 101,27% (maio) e 98,93% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2022 o percentual de 146,22%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE LIMOEIRO					
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	2º TRI/2022	
Receita	R\$ 23.088,54	R\$ 479.984,28	R\$ 475.797,71	R\$ 978.870,53	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 577.471,57	R\$ 624.917,83	R\$ 614.025,06	R\$ 1.816.414,46	
Resultado (DEFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (554.383,03)	R\$ (144.933,55)	R\$ (138.227,35)	R\$ (837.543,93)	
Saldo de provisões do mês	R\$ 44.691,78	R\$ 8.759,45	R\$ 14.513,45	R\$ 67.964,68	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 622.163,35	R\$ 633.677,28	R\$ 628.538,51	R\$ 1.884.379,14	
Resultado (DEFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (599.074,81)	R\$ (153.693,00)	R\$ (152.740,80)	R\$ (905.508,61)	
REPASSE	R\$ -	R\$ 448.818,75	R\$ 448.818,75	R\$ 897.637,50	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 234.337,67	R\$ 249.085,01	R\$ 249.182,24	R\$ 732.604,92	
6.1.1.1 - Médicos		R\$ 200.796,00	R\$ 189.930,00	R\$ 390.726,00	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 178.439,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 178.439,00	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.247,79	R\$ 4.615,98	R\$ 4.882,50	R\$ 10.746,27	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 179.686,79	R\$ 205.411,98	R\$ 194.812,50	R\$ 579.911,27	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	414.024,46	454.496,99	443.994,74	1.312.516,19	
Percentual (RH/Repasso)	#DIV/0!	101,27%	98,93%	146,22%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000397/2022-36 - Anexo Informação nº 376/2022/SES - GSCG (29714152)- UPAE LIMOEIRO 2º Trimestre 2022

Na tabela acima não há informações referentes ao mês de abril/2022, no entanto, o Parecer CTAI nº 406/2022 informa que: “Esta Comissão esclarece ainda, que de acordo com o Despacho nº 442/2022 (30811935), a Unidade não apresentou na Planilha de Prestação de Contas o repasse referente ao mês de abril do corrente ano, por este motivo, o percentual de RH/repasso não pode ser calculado.”

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 230000999.000397/2022-36, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO:

- Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 406/2022 e anexos do SEI nº 230000999.000397/2022-36, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2022, exceto no indicador de qualidade – Pesquisa de Satisfação no mês de agosto, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de dezembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES
Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula 406.111-0/SAD
Revisor

PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/12/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/12/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/12/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31943679** e o código CRC **9B070A4D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: